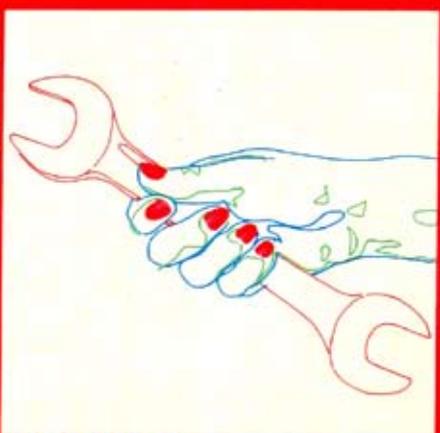
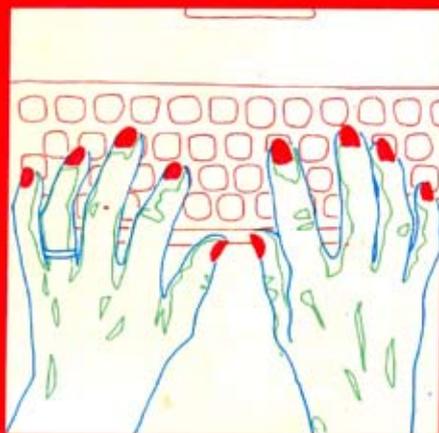


Fundação Carlos Chagas

TRABALHADORAS DO BRASIL



Handy Woman

editora brasiliense

Índice

Apresentação	7
A Mulher e o Trabalho — <i>Maria Cristina A. Bruschini e Fúlvia Rosemberg</i>	9
A mulher de Formação Universitária em algumas empresas estatais — <i>Selene S.C. Herculano dos Santos</i>	23
Mulheres da Castanha: um estudo sobre o trabalho e o corpo — <i>Jane Felipe Beltrão</i>	67
Famílias rurais no Estado de São Paulo: algumas dimensões da vida feminina — <i>Heleieth Iara Bongiovani Saffiotti e Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante</i>	111
A pequena produção e o trabalho feminino numa área do alto Jequitinhonha — <i>Stela Cristina Fernandes Eigenheer</i>	135
A mulher e a terra no Brejo Paraibano — <i>Maria Ignez Silveira Paulilo</i>	163
Características e limites das organizações de base femininas — <i>Jany Chiriac e Solange Padilha</i>	191

Apresentação

Este é o segundo volume da Coletânea através da qual divulgamos os estudos elaborados a partir dos projetos vencedores no 1.º Concurso de dotações para Pesquisas sobre a Mulher Brasileira, organizado pela Fundação Carlos Chagas, com apoio financeiro da Fundação Ford.

Vivência, o primeiro volume da Coletânea, reuniu estudos das áreas de História, Sexualidade e Meios de Comunicação e foi publicado em 1980.

Trabalhadoras do Brasil conta com a colaboração de pesquisadores e militantes de diferentes regiões do país que se propuseram a analisar as intrincadas relações entre a mulher e o trabalho.

A MULHER E O TRABALHO

Ao contrário do que diz o senso comum, as mulheres sempre trabalharam, e muito. Diariamente, milhares e milhares delas executam um sem número de tarefas indispensáveis à sobrevivência e ao bem estar de todos os membros da família. O trabalho doméstico envolve um conjunto de atividades que se realizam em dois níveis: no primeiro são executadas, cotidianamente, todas aquelas tarefas que permitem ao trabalhador descansar e renovar suas forças para o trabalho produtivo do outro dia. Nesse grupo incluem-se o preparo dos alimentos, a limpeza da casa, a lavagem e o conserto de roupas, além da compra de todos os bens necessários aos membros da família. No segundo nível situam-se atividades implicadas na formação de uma nova geração de trabalhadores para a sociedade, envolvendo a gravidez, o parto, a guarda, proteção e socialização das crianças.

Apesar de imprescindível para a manutenção e a reprodução da sociedade, o trabalho doméstico — exclusividade feminina — tem sido muito pouco valorizado em nossa sociedade, praticamente ocultado pela produção social, pois, diferentemente desta, sua execução se circunscreve ao domínio do privado.

Nem sempre, contudo, a desvalorização e o ocultamento do trabalho doméstico se fizeram presentes. Historicamente, as tarefas domésticas, embora restritas à unidade familiar, eram executadas ao lado de outras atividades ligadas diretamente à produção social. Em estudo historiográfico sobre a família e o trabalho da mulher em diversos países europeus no século XIX, realizado em 1975, Scott e Tilly descrevem a unidade doméstica como a unidade básica de produção. Os membros das

famílias tinham deveres claramente definidos, determinados por sua idade, sexo e posição na família. A diferenciação de papéis sexuais existia: homens e mulheres executavam tarefas diferentes, ocupando espaços distintos. Enquanto o homem assumia a primazia na esfera pública, a presença de mulher limitava-se ao âmbito doméstico, no qual se exercia seu poder.

Embora a influência feminina fosse combinada à esfera doméstica, o progresso material da família dependia tanto da esposa quanto do marido. A mulher trabalhava em todo o tipo de atividade, muitas delas extensões de suas funções domésticas, como a criação de animais domésticos, a confecção de roupas etc. Muitas vezes, nas famílias mais pobres, o trabalho da mulher significava a diferença entre a sua subsistência e a total privação.

No final do século XIX, com a Revolução Industrial, o trabalho passou a ser dividido em duas esferas distintas: de um lado a unidade doméstica, de outro a unidade de produção. A essa fragmentação correspondeu uma divisão sexual do trabalho, cabendo ao homem o trabalho produtivo extra-lar, pelo qual passou a receber um salário, enquanto à mulher coube principalmente a realização das tarefas relativas à reprodução da força de trabalho, sem remuneração.

A ideologia se encarregou do resto, transformando essa rígida divisão sexual do trabalho em uma divisão "natural", própria à biologia de cada sexo. A mistificação do papel de esposa e de mãe concretizou-se mais facilmente na medida em que *casa e família* passaram a significar a mesma coisa, apesar de na verdade não o serem: enquanto a casa é uma unidade material de produção e de consumo, a família é um grupo de pessoas ligadas por laços afetivos e psicológicos. Como afirma Marilena Chauí, "a contradição entre a vida doméstica e a vida em família pôde, no caso das mulheres, legitimar a naturalidade do trabalho doméstico como se ele fosse um trabalho para a família e não um trabalho da casa e, portanto, um trabalho que já é social".

A realização do trabalho doméstico em casa ("para a família") pelas mulheres, possibilita o pagamento ao trabalhador de um salário inferior àquele que efetivamente deveria receber caso tivesse que comprar, no mercado, serviços como esses que são, cotidianamente, feitos "de graça" no lar.

Economistas que se preocuparam com o valor monetário do trabalho doméstico produziram estimativas que mostram o quanto esse trabalho contribui para a economia nacional: em 1973 Galbraith calculou em mais de 13.000 dólares o valor do trabalho de uma dona-de-casa norte-americana; outros estudos norte-americanos estimam o trabalho doméstico em não menos de 25% do produto nacional bruto.

Mas talvez a medida mais exata do valor do trabalho doméstico possa ser apreendida pelo exame de algumas estimativas sobre o tempo consumido (orçamento-tempo) diariamente pelas mulheres na sua realização.

Mesmo participando diretamente da produção — e isso tem ocorrido com frequência cada vez maior na classe trabalhadora e na classe média devido à progressiva deterioração salarial — a mulher continua sendo responsável pela execução dos afazeres domésticos, o que lhe acarreta a sobrecarga de uma dupla jornada de trabalho. Estudo recente publicado pela Organização Internacional do Trabalho indica que as “trabalhadoras” com responsabilidades familiares chegam a realizar 70 a 80 horas semanais de trabalho!

Essas observações apontam para a complexidade implícita na expressão “mulher e trabalho”, que não se esgota na pura transposição para o feminino de conceitos e dados acumulados sobre o homem trabalhador. Com efeito, a compreensão da participação da mulher no trabalho deve levar em conta duas questões fundamentais.

Trata-se, em primeiro lugar, de rever o próprio conceito de trabalho, que deve incluir formas não monetarizadas de participação na produção social, entre elas as atividades ditas “não-produtivas”, como é o caso da produção de valores de uso e da prestação de serviços na unidade doméstica. Nesta ótica, evidencia-se a necessidade de analisar com muita cautela as frias estatísticas que descrevem a “participação da mulher na força de trabalho brasileira”. Vejamos um exemplo: ao examinar cifras apresentadas pelos Censos Demográficos e Pesquisas Nacionais por Amostras de Domicílios (PNADs), verifica-se que a taxa de atividade feminina — porcentagem de mulheres economicamente ativas sobre o total de mulheres de 10 anos e mais — era de apenas 29,6% em 1976. Contudo, ao recalcular os dados incluindo, no conjunto de mulheres que trabalham, aquelas que estão ocupadas em afazeres domésticos, a porcentagem de mulheres “ativas” passa a atingir a cifra de 75,5%, revelando que as mulheres trabalham muito mais se o critério de trabalho for mais abrangente.

Outro ponto fundamental a considerar quando se analisa o trabalho feminino é que a participação da mulher em atividades produtivas extra-lar depende não só das oportunidades efetivamente existentes no mercado de trabalho, mas decorre também das possibilidades determinadas pela posição que ela ocupa na família e pela classe social à qual esta pertence. Se a mulher é casada e, ainda mais, se tem filhos pequenos, é provável que permaneça no lar, não só porque o mercado de trabalho lhe oferece menor número de opções, mas também porque sua presença junto à família é necessária. Se ela é solteira, será acionada pela unidade doméstica para o desempenho de atividades produtivas de mercado, o que propiciará a ampliação da renda familiar. Esses arranjos, porém, sofrerão alterações conforme a posição que a família ocupa na estrutura social. Famílias de maior poder aquisitivo provavelmente optarão por manter seus filhos por mais tempo na escola e, contando com auxílio doméstico remunerado, poderão enviar suas mulheres para exercer atividades profissionais fora de casa. Essa, provavelmente, não será a estratégia adotada em famílias de baixa renda, nas quais é mais conveniente

manter a esposa/mãe em casa, enquanto os filhos, muito cedo, serão acionados para o trabalho assalariado.

A participação da mulher na produção

Ao invés de se identificar o trabalho apenas com as atividades de mercado (ou atividades produtivas) e o trabalho doméstico não remunerado como forma de inatividade, a inclusão dos trabalhadores domésticos não remunerados entre os que participam da produção social permite que uma série de aspectos importantes, na verdade conhecidos até intuitivamente, tornem-se manifestos. O primeiro deles é que uma grande parte da população considerada "inativa" encontra-se efetivamente ocupada, ou seja, trabalhando na produção doméstica não remunerada. O segundo aspecto é que, ao incluí-las entre os que trabalham, fica evidente que no conjunto da população as mulheres trabalham mais do que os homens, sobretudo porque grande parte das trabalhadoras cumpre diariamente uma dupla jornada de trabalho.

Dados das PNADS referentes à participação de indivíduos de ambos os sexos na produção social brasileira indicam que o percentual de trabalhadores em 1977 se equipara entre homens e mulheres, em torno de 72,3%. O desdobramento dos dados, segundo as formas de inserção na produção, contudo, é bastante revelador, pois enquanto 98% dos homens que trabalham em 1977 fazem-no em *atividades de mercado*, apenas 44% das trabalhadoras comportam-se da mesma forma, pois 56% das mulheres estão ocupadas *apenas em afazeres domésticos*.

Por outro lado, o exame de uma série temporal de dados para o período 1973 a 1977 indica uma clara tendência no sentido do declínio das taxas de *atividade de mercado* para ambos os sexos, o que não chega a causar surpresa pois é bastante conhecido que as taxas de participação dependem da idade com que a população entra e sai da força de trabalho: o processo de desenvolvimento amplia a escolaridade e antecipa a aposentadoria, causando portanto diminuição na proporção dos que contribuem para o mundo econômico, o que faz lembrar, mais uma vez, que frias estatísticas não são suficientes para explicar o comportamento dos indivíduos.

As taxas de participação na produção social tendem a ser maiores, para homens e mulheres, na zona rural, onde a escolaridade é menor e a exclusão dos mais velhos da atividade econômica é menos evidente. No caso da mulher, é oportuno chamar a atenção para o fato de que utilizando o procedimento convencional de computar a força de trabalho, os resultados seriam opostos, isto é, a maior taxa de participação na produção social seria encontrada exatamente nas áreas urbanas. A possibilidade de combinar atividade econômica e trabalho caseiro é maior no campo, onde lugar de trabalho e de moradia freqüentemente coincidem.

Como as tarefas produtivas desempenhadas pela mulher no campo em geral não são remuneradas ou de irrisória remuneração, freqüentemente não são consideradas pelas estatísticas oficiais, o que provoca uma subestimação da participação feminina na produção social rural.

O exame de dados sobre a participação na produção social em regiões que representam diferentes estágios de desenvolvimento mostra que a correlação entre nível de desenvolvimento e taxa de atividade se faz sentir de maneira evidente apenas na zona urbana. As taxas de participação nesse caso, são mais elevadas nas regiões mais desenvolvidas e sempre mais altas entre as mulheres em relação aos homens.

É possível supor que o mesmo processo de desenvolvimento gere dois movimentos concomitantes cujo resultado é aparentemente contraditório. Se, de um lado, o elevado nível de desenvolvimento possibilita a saída de maior número de pessoas da produção social, dada a extensão da escolaridade e dos benefícios sociais, essa mesma força também amplia e diversifica as oportunidades de emprego.

E a mulher?

Quando sai de casa para trabalhar é em grande parte atraída pelas oportunidades existentes no mercado de trabalho, que são maiores na cidade que no campo, tendendo a se ampliar sob o impacto do desenvolvimento. Outras variáveis porém, a nível individual, contribuem para que seu ingresso se dê em maior ou menor escala no mercado.

Uma delas é a escolaridade: há uma relação positiva entre as taxas de participação e o nível educacional da mulher. Em estudo realizado com dados censitários, Glaura Miranda mostra que as taxas femininas de atividade são tanto mais elevadas quanto mais alto for o nível de instrução da mulher. No entanto, como o percentual de mulheres com escolaridade superior é relativamente pequeno na população como um todo, a participação desse grupo na força de trabalho global é conseqüentemente pequena.

A participação mais intensa da mulher no trabalho extra-lar ocorre quando ela tem menos de 25 anos, pois nas faixas etárias subseqüentes as taxas de atividade começam a declinar. Esse decréscimo poderia ser explicado pelo grande número de mulheres que, devido ao casamento e à maternidade, são forçadas a se retirar da força de trabalho para se dedicar exclusivamente aos afazeres domésticos e à socialização dos filhos. A inexistência de equipamentos sociais — como as creches — em número suficiente para atender às necessidades das trabalhadoras explica, em grande parte, a volta da mulher ao lar depois que tem filhos. Um exame na participação da mulher no trabalho de acordo com sua relação com o chefe do domicílio confirma esse ponto, pois entre as “cônjuges” (que são as “esposas” segundo a classificação da PNAD) é que se encontra a menor taxa de participação em atividades extra-lar.

Os diferenciais de participação na força de trabalho entre casadas e solteiras reduz-se à medida em que se elevam os índices educacionais. Se, entre as universitárias, os índices de participação são quase idênticos

para solteiras e casadas, o mesmo não ocorre com as de nível de instrução mais baixo.

Este diferencial deve ser interpretado em função da condição de maternidade, pois as taxas de fecundidade variam de acordo com os estratos educacionais, mas deve também ser examinado à luz da possibilidade destas mulheres contarem com auxílio alternativo para a guarda e a proteção das crianças: empregadas domésticas, creches, escolas pré-primárias, etc.

Aos obstáculos que as mulheres casadas devem superar para sair de casa em busca de uma atividade economicamente compensadora deve-se acrescentar os preconceitos e as discriminações efetivamente existentes por parte dos empregadores. As restrições ao trabalho da mulher casada decorrem, em grande parte, da crença de que o absentismo é maior nesse grupo de trabalhadoras e do ônus que os encargos sociais, decorrentes da legislação que protege a trabalhadora gestante, acarretariam para a empresa. É provável que a transferência desses encargos sociais para a responsabilidade do Instituto Nacional de Previdência Social, a partir de 1974, consiga diminuir as restrições à trabalhadora com obrigações familiares. Uma queda na taxa de fecundidade, por outro lado, poderia também contribuir para a maior incorporação da mulher casada às atividades produtivas.

São as mulheres chefes de família aquelas que, proporcionalmente, estão inseridas em maior número em atividades produtivas. Inúmeras pesquisas indicam que a situação das chefes de família está intimamente associada a condições de extrema pobreza. Obviamente, pressionadas pela necessidade de ganhar a vida e sustentar a família, e não contando com o apoio financeiro do esposo, são forçadas a ingressar no mercado de trabalho, onde quer que este lhe abra oportunidades.

A estrutura ocupacional

Quando vai trabalhar fora de casa, a mulher encontra maior número de oportunidades no setor terciário da economia, no qual predomina o ramo de serviços, que ocupa cerca de metade da população feminina. A seguir vem o setor secundário, no qual predominam as indústrias têxtil e de vestuário que concentram cerca de 80% das operárias brasileiras. Alguns estudos mostram que, no período transcorrido entre 1950 e 1970 houve um decréscimo na participação da mulher na indústria, o que poderia ser explicado pelo tipo de expansão do parque industrial brasileiro. Calcada na inversão intensiva de capital e na utilização de tecnologia sofisticada, esta expansão teria provocado tanto o crescimento mais lento de novas oportunidades de emprego, quanto a necessidade de mão-de-obra mais qualificada, requisito que a mulher raramente pode satisfazer, pois tem tido menos acesso do que o homem a uma formação profissional adequada às novas exigências do mercado.

Além disso, a composição interna do setor industrial, a princípio, teria sido favorável à absorção do trabalho feminino, dada a importância relativamente maior das indústrias têxteis e de vestuário que sempre empregaram grande número de mulheres. Transformações nela ocorridas, porém, aumentaram a importância relativa de outros ramos industriais nos quais a mulher não é tão facilmente aceita, contribuindo para tirá-la das atividades industriais.

Recentes alterações no parque industrial brasileiro contudo, sobretudo em mercados regionais mais dinâmicos como é o caso de certas regiões paulistas, indicam que essa tendência vêm se transformando e que novas oportunidades de emprego na indústria vêm se abrindo para a mulher, graças à expansão de ramos industriais como alimentação e vestuário, tradicionalmente favoráveis à incorporação de operárias (Folha de São Paulo, 18/11/80).

No que diz respeito à posição na ocupação, dados de algumas pesquisas mostram que a maior parte das mulheres que trabalham em atividades produtivas fazem-no como empregadas e que o avanço do capitalismo vem provocando sensível aumento nesse percentual. Por outro lado, tem declinado sensivelmente o número de trabalhadores familiares sem remuneração, o que pode ser visto como consequência desse avanço, que desloca os indivíduos para atividades produtivas fora da unidade familiar e, ao mesmo tempo, provoca o desaparecimento gradativo dos pequenos empreendimentos, manufaturas caseiras e pequeno comércio que, pouco a pouco, vão sendo substituídos por fábricas, grandes lojas, supermercados, etc.

A diminuição do espaço ocupado por pequenos empregadores e das oportunidades de trabalho como membros não remunerados das famílias limitou as possibilidades de trabalho para a mulher casada, dada a maior dificuldade de conciliar atividades remuneradas e trabalho caseiro. Todavia, a ampliação nos percentuais de trabalhadoras assalariadas significa maiores oportunidades de emprego no mercado monetarizado, mais viáveis para a mulher sem responsabilidades familiares.

Os guetos ocupacionais

Uma das características "universais" do trabalho feminino é a segregação ocupacional, que leva a grande maioria das mulheres que trabalham a se concentrar em pequeno número de ocupações. No Brasil, além de intenso, esse fenômeno tem-se acentuado, provocando uma verdadeira "sexualização das ocupações". Em 1970, mais de 80% do contingente feminino ativo trabalhava em apenas 10 ocupações, todas elas de baixo prestígio e remuneração: empregadas domésticas, trabalhadoras rurais, professoras primárias, funcionárias de escritório, costureiras, lavadeiras, balconistas, serventes, enfermeiras e tecelãs.

As ocupações que já eram "femininas" continuam a sê-lo, ainda

que o percentual de mulheres no conjunto dos trabalhadores tenha sofrido algumas alterações. O incremento na segregação ocupacional reflete o pequeno número de oportunidades de emprego que ainda se apresentam para a mulher no mercado de trabalho.

Para as mulheres das classes menos favorecidas e com baixo nível de instrução, as possibilidades de trabalho se limitam às ocupações relativas à prestação de serviço (90% dos trabalhadores desse ramo são do sexo feminino), quase sempre como empregadas domésticas, ou no campo, onde tem sido intensa a proletarização do trabalhador. A mulher de instrução mais elevada, quando ingressa no mercado de trabalho, vai se alocar em ocupações técnicas e científicas. No entanto, o exame da distribuição interna desse conjunto de ocupações mostra a intensa concentração de trabalhadoras no magistério e em suas funções auxiliares, o que em 1950 correspondia a 5,6% da força de trabalho feminina, praticamente dobrando (10,4%) em 1970.

As mulheres de nível médio de instrução são aquelas cujas oportunidades de emprego mais se ampliaram nas últimas décadas. Sua participação tem se acentuado tanto nas ocupações administrativas, como naquelas ligadas ao comércio, graças ao acelerado processo de industrialização, que tende a expandir as atividades burocráticas e comerciais.

Além de encontrar pequeno número de oportunidades, a mulher enfrenta sempre piores condições de trabalho, que vão desde discriminações às suas atividades, até a falta de acesso a cargos de chefia e às funções que exigem maior qualificação. Alguns exemplos evidenciam o fato de que a mulher ocupa sempre os cargos mais baixos ou a base do que seria uma "pirâmide de prestígio ocupacional". Em pesquisa realizada na indústria paulista, Eva Blay observou que nos trabalhos que não exigiam especialização, havia uma mulher para cada três homens; nos que exigiam qualificação média, a relação era de uma mulher para seis homens e, finalmente, naqueles que exigiam pessoal de nível superior, a proporção era de uma mulher para cada 19 homens.

Até nas ocupações consideradas femininas, como é o caso do magistério, observa-se que, à medida em que o prestígio e o salário aumentam, decresce a participação da mulher. Enquanto 95% do magistério primário é composto por mulheres, essa porcentagem cai para 60% no 2º grau, atingindo a modesta cifra de 23% no ensino superior. Isso sem falar nas reduzidas porcentagens de professoras nos cursos de pós-graduação: 15% nos cursos de mestrado, 9% nos de doutorado, segundo resultados de pesquisa sobre a participação feminina em atividades científicas realizada em 1975 por Carmen Barroso.

A discriminação salarial

Talvez o efeito mais importante da segregação das ocupações, além de ser um fator limitador da participação da mulher na força de traba-

lho, seja aquele que acarreta sobre os diferenciais de salário e de status entre os trabalhadores masculinos e femininos. A segregação ocupacional provoca o surgimento de um mercado de trabalho dual, que permite explicar as diferenças de salário entre homens e mulheres em termos de análise da oferta e da procura. Na medida em que a procura de mão-de-obra feminina se restringe a pequeno número de empregos, enquanto a oferta dessa mão-de-obra é grande e tende a crescer, os salários das mulheres continuam a ser proporcionalmente menores do que os dos homens porque há grande quantidade de mão-de-obra concentrada em pequeno número de "trabalhos de mulher". Da mesma forma, esses trabalhos de mulher são os de menor prestígio, porque refletem a posição do sexo feminino na sociedade mais ampla.

A ideologia, largamente difundida em nossa sociedade e internalizada pelas próprias mulheres, de que os rendimentos do trabalho seriam apenas "complementares" ao orçamento doméstico, contribui para "justificar" que a mulher receba menos do que o homem, mesmo quando realiza tarefas semelhantes.

A variação nos salários, via de regra, pode ser explicada por fatores individuais — idade, nível de escolaridade e ocupação — além de causas conjunturais, como a maior ou menor produtividade de determinado setor econômico. Todos os dados sobre diferenciais de salário por sexo, controlando cada uma dessas variáveis, revelam que a mulher ganha sistematicamente menos do que o trabalhador.

Estudo realizado pelo Ministério do Trabalho em 1976 mostra que, em todas as regiões brasileiras, os salários das mulheres são inferiores aos salários dos homens de igual nível de instrução. Essas diferenças são ainda mais acentuadas nas regiões menos desenvolvidas e, sobretudo, entre trabalhadores que concluíram o curso médio ou superior, o que certamente se explica pelo fato de que os níveis salariais da mão-de-obra não qualificada nas regiões mais pobres brasileiras são tão baixos que se torna inviável a existência de maior discriminação.

Analisando rendimentos medianos femininos, em comparação com os masculinos, por grupo etário e anos de estudo, Paulo Paiva confirma que em qualquer situação o rendimento feminino é inferior ao masculino e que, em algumas faixas etárias, o rendimento relativo feminino tende a cair também com o aumento da escolaridade. Em condições semelhantes de idade e de instrução, portanto, a mulher é claramente discriminada em termos de seus ganhos. Em todas as ocupações, os salários das mulheres são significativamente inferiores aos de seus colegas de trabalho. Nas ocupações onde a participação feminina é maior, como na categoria dos professores e nas ocupações domésticas remuneradas e de serviços, a discriminação é ainda mais evidente, pois a mulher que nelas trabalha não chega a ganhar nem a metade do que ganha o homem.

Outro estudo, realizado pelo IPE, da Universidade de São Paulo, observou que os homens recebiam salário/hora 57% maior do que o das mulheres, em todas as profissões exercidas na indústria paulista. Mesmo

nas profissões de secretária, treinamento e tradução, consideradas femininas, o salário dos homens era cerca de 25% maior. Todas as evidências parecem portanto, confirmar a afirmação de que a mulher recebe, sistematicamente, menos do que o homem.

Um dos artificios freqüentemente usados para burlar a lei que estabelece salário igual para trabalho igual é o de criar denominações diferentes para uma mesma função ou registrar a trabalhadora em cargo inferior àquele que efetivamente ocupa. Há pouco tempo foi apresentada, à Procuradoria da República, denúncia contra uma companhia de fiação e tecelagem por discriminação do sexo contra uma operária, que foi despedida quando reivindicava salário compatível com as funções que vinha realmente exercendo há cinco anos. Embora não contasse como tal, exercia função de mestre de fiação, recebendo salário muito inferior àquele que tinha direito pelo cargo de chefia (Folha de São Paulo, 26/10/80).

Um argumento constantemente lembrado para "justificar" que a mulher ganhe menos do que o homem tem sido o de que ela trabalha em média menor número de horas. No entanto, em todas as regiões os percentuais de mulheres que trabalham mais do que 40 horas se aproximam consideravelmente das cifras de participação feminina na força de trabalho global: no país como um todo, 24,5% das pessoas que trabalham mais de 40 horas são mulheres. Há portanto um número relativamente maior de mulheres nos grupos que trabalham menor número de horas. No entanto, esse fato pode ser explicado tanto pelo menor número de oportunidades que a mulher encontra no mercado de trabalho, quanto pela necessidade de conciliar a vida profissional com as obrigações familiares.

As porcentagens de trabalhadores que não possuem carteira profissional assinada pelo empregador, em todo país, são elevadas, porém as cifras são mais altas ainda quando se trata do sexo feminino. Enquanto cerca de 35% dos trabalhadores do país não possuem carteira de trabalho assinada, no caso da mulher esse percentual atinge quase 48%. E são justamente os trabalhadores mais mal remunerados e mais necessitados do sistema previdenciário, aqueles que menos possuem carteiras assinadas: mulheres vivendo na zona rural e nas regiões menos desenvolvidas.

Quanto às empregadas domésticas, a Lei n.º 5859, de 1962, limita-se a conceder-lhes direito a 20 dias de férias anuais, à anotação na Carteira de Trabalho e à contribuição para o INPS. Já foram apresentados ao Congresso projetos de lei garantindo à empregada o salário mínimo, a jornada de trabalho com duração máxima de 10 horas, o descanso remunerado semanal de 24 horas consecutivas e o 13.º salário, mas até o momento nenhum desses projetos foi aprovado.

Mesmo nos casos das trabalhadoras cujo contrato é regido pela CLT, o desrespeito à lei é flagrante. Quase diariamente os classificados dos jornais anunciam empregos "só para homens". Há dois anos, o próprio poder Judiciário barrou a admissão de juízas no Estado de Pernam-

bucu (Folha de São Paulo, 30/08/78). Essas dificuldades permitem concluir que atualmente há mais discriminação no cumprimento da lei do que no seu texto.

Apesar de a CLT determinar que "não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho o fato da mulher haver se casado ou encontrar-se em estado de gravidez, o problema que mais frequentemente chega ao Judiciário no que diz respeito ao trabalho feminino é o da dispensa de empregadas durante a gravidez. Em pesquisa realizada em 1975 junto aos chefes de pessoal de 22 empresas representativas do comércio e da indústria de São Paulo, Marly Cardone constatou que apenas 7 não despediam as empregadas no evento do matrimônio ou da gravidez. São também ainda inúmeras as empresas que continuam a submeter suas empregadas a uma humilhante prova mensal de não gravidez, cuja abolição tem se constituído em reivindicação constante nos congressos de operárias.

Reivindica-se também que se mantenha o direito da gestante mudar de função quando aquela exercida for prejudicial à gestação, de acordo com atestado médico, direito aliás, já assegurado pelo Artigo 392 da atual CLT.

Outra reivindicação é a da estabilidade provisória da gestante desde o momento em que a empresa é notificada, por atestado médico, do estado de gravidez de sua empregada até um ano após o parto. Essa estabilidade já foi conseguida por alguns sindicatos em suas convenções coletivas e um projeto que a estende a todas as categorias de trabalhadoras está em tramitação do Senado, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Alega-se frequentemente que a dispensa da mulher que se casa deve-se à expectativa de um absenteísmo provavelmente maior. Hoje sabe-se que o absenteísmo está estreitamente relacionado com a falta de equipamentos sociais para o cuidado das crianças e com a execução de trabalhos desinteressantes e mal remunerados.

A licença de gravidez com rendimentos integrais é assegurada à mulher, abrangendo 4 semanas antes e 8 semanas depois do parto. A legislação previdenciária que passou para o INPS todos os encargos com essa licença data de 1974 e certamente constitui importante passo no sentido de diminuir os motivos invocados para discriminar a mulher casada. Resta também estender à trabalhadora autônoma contribuinte do INPS o benefício do salário maternidade.

Em relação à aposentadoria, para a mulher ela se dá aos 30 anos de serviço, para o homem aos 35. Há no Congresso inúmeros projetos reduzindo para 25 anos o tempo de serviço necessário para a mulher se aposentar e essa reivindicação tem sido apresentada em algumas reuniões de trabalhadoras, com base no fato de que a mulher executa uma dupla jornada de trabalho. No entanto, essa questão mereceria análise mais profunda no sentido de examinar possíveis efeitos negativos não previstos, como por exemplo o aumento do desemprego das mulheres devido ao

desinteresse do empregador em contratar trabalhadoras de menor “vida útil”.

Outras questões que merecem estudo são a pensão de viuvez extensiva ao marido, a regulamentação do imposto de renda, ainda bastante discriminatória e a legislação protetora do trabalho feminino, que proíbe à mulher trabalho noturno, prestação de horas extras e outras atividades prejudiciais à preservação da saúde da trabalhadora.

Argumenta-se que essas proibições, a pretexto de proteger a mulher devido à sua suposta “maior fragilidade física”, acabam por limitar e dificultar ainda mais sua efetiva incorporação no mercado de trabalho. Existe, de fato, um consenso a respeito da inconveniência de leis protecionistas exclusivamente para a mulher, propugnando-se que haja igualdade entre homens e mulheres perante a lei, garantindo-se que ambos tenham condições dignas de trabalho. A proteção ao trabalho feminino deve ser restrita à proteção da gravidez. Note-se, porém que a igualdade jurídica assim postulada só se torna efetiva quando a ela corresponde também uma igualdade social. A eliminação de restrições ao trabalho feminino, como por exemplo o trabalho noturno, apela para a distribuição dos encargos domésticos, principalmente a guarda, proteção e socialização das crianças.

Na verdade, porém, estes mecanismos alternativos aos cuidados maternos — berçários e creches — indispensáveis à mãe trabalhadora, não recebem a atenção devida da legislação trabalhista. Entendida como apoio à mulher que trabalha, a creche foi tornada obrigatória em 1943, quando a legislação trabalhista estabeleceu que as empresas com mais de 30 empregadas acima de 16 anos deveriam manter um “local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação”.

Além da não-obrigatoriedade de atendimento às crianças após o período de amamentação, a penalidade prevista para o não-cumprimento da lei é irrisória, possibilitando que esta exigência legal raramente seja cumprida. Recentemente, em debate sobre a situação da mulher, realizado na Ordem dos Advogados de São Paulo, uma deputada federal denunciou a inexistência de creches na Câmara Federal. Em São Paulo uma deputada tornou público seu repúdio ao não-cumprimento dessa lei pelo estadual paulista ao levar diariamente consigo ao trabalho o filho recém-nascido.

Por outro lado, mesmo que fosse possível assegurar o cumprimento da lei pelas empresas, o problema não estaria resolvido. Não só grande parte das mulheres que trabalham estariam excluídas desse benefício — as empregadas domésticas, as trabalhadoras autônomas e as trabalhadoras rurais — como a maioria das crianças também o estariam. Mesmo quando a empregada conta com esse equipamento na empresa em que trabalha, nem sempre é possível, nas grandes cidades, transportar com segurança recém-nascidos por longas distâncias, dentro de vagões ou ônibus superlotados, fato que se agrava ainda mais no caso das

empresas que mantêm convênios com creches distantes do local de trabalho.

O vigor e o dinamismo da reivindicação popular — derivados basicamente das necessidades sentidas pelas trabalhadoras, que se consubstanciaram no movimento de luta pelas creches — vem gerando múltiplas experiências e tem provocado a sensibilização governamental. Falta muito porém, para que uma situação ideal seja alcançada, mesmo porque ela só será possível se acompanhada de transformações mais amplas que melhorem as condições de todas as mulheres que trabalham, dentro ou fora de suas casas.

Através deste panorama sobre a participação da mulher nas atividades ligadas à produção procuramos, entre outras coisas, alertar o leitor para a necessidade de se ampliar o conceito de trabalho, para que se possa estimar mais corretamente o volume de atividades indispensáveis à produção social, que as mulheres realizam diariamente. Apontamos também para a necessidade de considerar a trabalhadora como uma pessoa que ocupa uma posição dentro de uma unidade doméstica a qual, por sua vez, se encontra inserida em uma estrutura social mais ampla. Sem considerar estas questões, dificilmente será possível compreender a situação da trabalhadora brasileira.

Estes e outros pontos são, direta ou indiretamente, explorados nesta coletânea, que reúne artigos baseados em pesquisas vencedoras do primeiro concurso de pesquisas sobre a mulher, realizado em 1978 pela Fundação Carlos Chagas, em colaboração com a Fundação Ford. No primeiro volume, *Vivência*¹ reunimos artigos das áreas de História, Sexualidade e Meios de Comunicação. Este segundo volume é inteiramente dedicado à área do trabalho. Procura desvendar mecanismos discriminatórios presentes tanto em campos de trabalho formalizados, quanto em estilos menos estruturados de atividade produtiva.

No artigo de Selene dos Santos são examinados processos de inserção e ascensão de mulheres de formação universitária, em algumas empresas estatais brasileiras. Atenção particular é dada às atitudes, opiniões e aspirações de mudanças dessas profissionais, com relação à assimetria sexual dos papéis sociais.

Jane Beltrão traz para o leitor uma realidade inusitada: a das quebradeiras de castanha que, dia após dia, consomem o próprio corpo, num trabalho fisicamente extenuante. Uma rica descrição do processo fabril de preparo e quebra da castanha serve de pano de fundo aos relatos dessas trabalhadoras, mulheres conscientes de sua exploração e de suas precárias condições de existência.

A “invisibilidade” da atividade produtiva da mulher no campo é explicitada em três artigos. No primeiro, de autoria de Heleieth Saffiotti e Vera Ferrante, são descritas estratégias de sobrevivência de famílias

¹ Bruschini, M.C.A. e Rosemberg, F. (org.) *Vivência*, história, sexualidade e imagens femininas, Brasiliense, S. Paulo, 1980.

rurais da região de Araraquara, nas quais pelo menos um dos cônjuges desempenha tarefas na agricultura. A seguir, Stela Eigenheer analisa a situação da pequena produção rural numa área do alto Jequitinhonha e, em particular, a contribuição da mulher para a manutenção e a reprodução do grupo familiar. A análise dos discursos dos pequenos proprietários e agregados e de suas mulheres revela que, embora haja uma divisão sexual "ideal" de tarefas — opondo-se as tarefas "maneiras", feitas pelas mulheres, às "pesadas" realizadas pelos homens — na prática essa divisão se redefine em função da sobrevivência do grupo familiar.

A descrição da participação de mulheres de posseiros, volantes e assalariados no trabalho rural das zonas do Brejo e do Sertão da Paraíba, realizada por Maria Inês Paulilo, completa o panorama sobre o trabalho da mulher na roça e na casa, tão volumoso quanto indispensável para a sobrevivência da unidade doméstica.

Menos visível do que o trabalho da mulher no campo e ainda mais desvalorizado, é o trabalho da dona de casa. Jany Chiriac e Solange Padilha analisam a dupla opressão que incide sobre mulheres donas de casa da classe trabalhadora, através do estudo de caso de dois clubes de mães do município de Osasco, vinculados à Igreja Católica. Através de observação participante e de entrevistas, as autoras abordam dois pontos fundamentais: o papel positivo dos clubes, enquanto canais que permitem a participação da dona de casa na vida comunitária e os limites desses clubes enquanto veículos transmissores da ideologia católica que determina, em grande parte, o processo de conscientização dessas mulheres.

Os artigos reunidos compõem um conjunto tão rico quanto heterogêneo. Há lacunas, é claro, mas estas só serão preenchidas quando os estudos sobre mulher no Brasil contarem com recursos tão amplos quanto é amplo o leque de possibilidades de pesquisa.

F.R.
M.C.A.B.